



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE ATIVIDADES

Responsável: WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA

INTRODUÇÃO

O SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi instituído em obediência ao que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, tendo como finalidade o seguinte:

- I) Verificar a consistência dos dados contidos no relatório de Gestão Fiscal;
- II) Verificar a observância dos limites e das condições para realização de inscrição de restos a pagar;
 - II) Avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - III) Avaliar os resultados, quando à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Legislativo Municipal;
 - IV) Verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual – LOA com a LDO e as normas da LRF;
 - V) Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos deste poder, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
 - VI) Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referente aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelo Poder Legislativo Municipal;
 - VII) Definir o procedimento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica do TCE/PE;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

IX) Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;

X) Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;

A responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, pessoa do Sr. **Wilson Raphael Monteiro da Silva**, Coordenador de Controle Interno, nomeado através da portaria 02/2023, que com o conhecimento na área de controladoria, procura desenvolver algumas atividades e implantar um maior controle em alguns setores da Administração Municipal.

O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno vem sendo ocupado pelo servidor em vínculo comissionado, foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa para um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos e patrimoniais do Poder Legislativo, além, de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

1. DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada Tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado Duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

O Orçamento originário do Poder Legislativo, consignado no Orçamento geral do Município, foi de **R\$ 2.600.000,04** (Dois Milhões e Seiscentos mil e quatro centavos.), que foi repassado pelo Executivo Municipal em parcelas mensais de **R\$ 216.666,67** (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme balanços e demais demonstrativos contábeis.

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

2. DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise, resultaram nos seguintes achados:



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7252ab7c-7a7a-4a60-8ba1-9cc0f11839f

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

- Durante o exercício financeiro de 2023 não houve emissão de cheques;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58 Lei 4.320/64);
- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63 Lei 4.320/64);
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitados os princípios descritos no art. 37. CF.

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesas, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos licitatórios instaurados durante o exercício de 2023, foram executados dentro do rito legal, obedecido o tramite determinado nas Leis Federais 8.666/93.

4. CONTRATOS

Foi firmado contrato com vencedores dos processos licitatórios e os demais tratam-se de contratos administrativos de serviços essenciais na Câmara Municipal.

5. RETENÇÕES E REPASSES

Ao analisar o Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2023, foram integralmente repassadas, as dívidas as instituições.

6. OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há funcionários vinculados ao Regime Geral Previdenciário do RGPS. Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram efetuadas ao decorrer do exercício de 2023. Tanto em se tratando, dos repasses de valores recolhidos dos Servidores Comissionados e Vereadores ao RGPS.

As obrigações patronais, parte competente ao empregador, também foram repassadas, dentro das datas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

7. RESTOS A PAGAR

Não houve registro de Restos a Pagar Processados, como também, não houve Restos a Pagar não processados, inscrito no exercício de 2023.

8. BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relato adiante:

-O controle dos bens, seguem regulares após o último tombamento, com o registro indicado pela sua guarda e administração (art. 94 Lei 4.320/64);

-não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu a baixa de bens. Portanto este ponto não possui irregularidades.

9. GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2023 foi de **R\$ 2.600.000,04** (Dois Milhões e Seiscentos mil e quatro centavos) e a totalidade de gastos com a folha foi de **R\$ 1.774.187,47** (Um Milhão setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) incluindo a verba de representação que foi de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). Portanto a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente **68,04 %** (sessenta e oito, vinte e quatro por cento). Desse modo foi obedecido o que limita os gastos com folha do Poder Legislativo Municipal a **70% do duodécimo**.

10. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

11. ATOS DE GESTÃO

- A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma;
- A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação;

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPI:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

- A movimentação financeira da Câmara foi operada em banco oficial, através da conta corrente na Caixa Econômica Federal E/P, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

12. DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <http://transparencia.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/app/pe/joaquim-nabuco/2>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizada para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

13. CONCLUSÃO

Por todo exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno da **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco-PE.

É o parecer da Unidade de Controle Interno

Joaquim Nabuco, 29 de dezembro de 2023

Wilson Rappaelme da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
- Controle Interno
Coordenador SCI - CCI
P.L.S. Nº 002/2023

ORDEN E DEMOCRACIA